



**Lei 1.032/2019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Do Orçamento do Município**

**Artigo 1º:** O Orçamento Geral do Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.011.594,91 (vinte e cinco milhões, onze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 19.699.120,91 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e nove mil e cento e vinte reais e noventa e um centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.312.474,00 (cinco milhões, trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º:** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita R\$ 25.011.594,91 (vinte e cinco milhões, onze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.000.000,00 (um milhão de reais), em R\$ 19.277.170,91 (dezenove milhões duzentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais e noventa e um centavos) da Despesa da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde em R\$ 4.734.424,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>18.431.594,91</b> |
| <b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>6.580.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>25.011.594,91</b> |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

|                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.00 - Câmara Municipal de Vereadores                   | 1.000.000,00         |
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                             | 673.000,00           |
| 03.00 - Secretaria de Administração                      | 1.265.138,41         |
| 04.00 - Secretaria de Finanças                           | 535.000,00           |
| 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura                 | 5.834.538,00         |
| 07.00 - Secretaria de Obras e Vias Urbanas               | 7.255.284,00         |
| 08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes       | 1.354.000,00         |
| 09.00 - Secretaria do Bem Estar Social                   | 707.650,00           |
| 11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social            | 9.500,00             |
| 12.00 - Fundo Municipal dos Dir.da Criança E Adolescente | 37.000,00            |
| 13.00 - Fundo Municipal de Saúde                         | 4.734.424,00         |
| 14.00 - Secretaria De Cultura Esporte e Lazer            | 414.000,00           |
| 15.00 - Fundo Municipal do Idoso                         | 10.000,00            |
| 16.00 – Conselho Tutelar                                 | 100.000,00           |
| 17.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente                 | 3.500,00             |
| 28.00 – Encargos Especiais                               | 1.058.560,50         |
| 99.00 - Reserva de Contingência                          | 20.000,00            |
| <b>Total</b>                                             | <b>25.011.594,91</b> |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| 01 – Legislativa         | 1.000.000,00 |
| 03 – Essencial à Justiça | 101.000,00   |
| 04 – Administração       | 2.372.138,41 |
| 06 - Segurança Pública   | 68.000,00    |
| 08 - Assistência Social  | 864.150,00   |
| 10 – Saúde               | 4.734.424,00 |
| 12 – Educação            | 5.794.538,00 |
| 13 – Cultura             | 40.000,00    |
| 15 – Urbanismo           | 4.718.200,00 |
| 17 – Saneamento          | 147.000,00   |
| 18 – Saneamento          | 3.500,00     |

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 20 – Agricultura             | 1.207.000,00         |
| 23 – Comércio e Serviços     | 30.000,00            |
| 26 – Transporte              | 2.469.084,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | 384.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais      | 1.058.560,50         |
| 99 - Reserva de Contingência | 20.000,00            |
| <b>Total:</b>                | <b>25.011.594,91</b> |

### III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| 031 - Ação Legislativa                       | 1.000.000,00 |
| 091 - Defesa da Ordem Jurídica               | 101.000,00   |
| 121 - Planejamento e Orçamento               | 5.000,00     |
| 122 - Administração Geral                    | 2.244.638,41 |
| 124 - Controle Interno                       | 105.000,00   |
| 131 - Comunicação Social                     | 17.500,00    |
| 181 – Policiamento                           | 49.500,00    |
| 182 – Defesa Civil                           | 18.500,00    |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 50.800,00    |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 24.750,00    |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 137.000,00   |
| 244 - Assistência Comunitária                | 651.600,00   |
| 301 - Atenção Básica                         | 4.647.724,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 32.300,00    |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | 31.100,00    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | 23.300,00    |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | 193.600,00   |
| 361 - Ensino Fundamental                     | 4.058.598,00 |
| 362 - Ensino Médio                           | 7.900,00     |
| 364 - Ensino Superior                        | 90.000,00    |
| 365 - Educação Infantil                      | 1.444.440,00 |
| 392 - Difusão Cultural                       | 40.000,00    |



|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 451 - Infra-Estrutura Urbana              | 4.340.000,00         |
| 452 - Serviços Urbanos                    | 378.200,00           |
| 512 - Saneamento Básico Urbano            | 247.000,00           |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 3.500,00             |
| 606 - Extensão Rural                      | 1.107.000,00         |
| 691 - Promoção Comercial                  | 30.000,00            |
| 782 - Transporte Rodoviário               | 2.469.084,00         |
| 812 - Desporto Comunitário                | 384.000,00           |
| 843 - Serviço da Dívida Interna           | 857.044,50           |
| 846 - Outros Encargos Especiais           | 201.516,00           |
| 999 - Reserva de Contingência             | 20.000,00            |
| <b>Total:</b>                             | <b>25.011.594,91</b> |

#### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 0 - Encargos Especiais                    | 1.058.560,50         |
| 1 - Processo Legislativo                  | 1.000.000,00         |
| 2 - Apoio Administrativo                  | 2.473.138,41         |
| 3 - Educação Priorizada                   | 5.794.538,00         |
| 4 - Infra Estrutura Urbana                | 6.862.084,00         |
| 5 - Esporte, Lazer e Cultura              | 454.000,00           |
| 6 - Apoio e Assistência Ao Produtor Rural | 1.107.000,00         |
| 7 - Desenvolvimento Ambiental             | 103.500,00           |
| 8 - Desenvolvimento Social                | 864.150,00           |
| 9 - Serviço de Utilidade Pública          | 540.200,00           |
| 10 - Saúde em Excelência                  | 4.734.424,00         |
| 99 - Reserva de Contingência              | 20.000,00            |
| <b>Total:</b>                             | <b>25.011.594,91</b> |

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b><u>Despesas Correntes</u></b>      | <b>17.481.328,19</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais            | 9.816.773,84         |
| Juros e Encargos Sociais              | 188.377,78           |
| Outras Despesas Correntes             | 7.476.176,57         |
| <b><u>Despesas de Capital</u></b>     | <b>7.510.266,72</b>  |
| Investimentos                         | 6.843.600,00         |
| Amortização da Dívida                 | 666.666,72           |
| <b><u>Reserva de Contingência</u></b> | <b>20.000,00</b>     |
| <b>Total</b>                          | <b>25.011.594,91</b> |

#### Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

**Artigo 3º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 23.773.874,91 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) sendo, R\$ 19.277.170,91 (dezenove milhões, duzentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais e noventa e um centavos) da Unidade Gestora Central e R\$ 4.496.704,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais) de Transferência ao Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>17.493.874,91</b> |
| <b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>6.280.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>23.773.874,91</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 03 – Essencial à Justiça     | 101.000,00           |
| 04 – Administração           | 2.372.138,41         |
| 06 - Segurança Pública       | 68.000,00            |
| 08 - Assistência Social      | 864.150,00           |
| 12 – Educação                | 5.794.538,00         |
| 13 – Cultura                 | 40.000,00            |
| 15 – Urbanismo               | 4.718.200,00         |
| 17 – Saneamento              | 147.000,00           |
| 18 – Gestão Ambiental        | 3.500,00             |
| 20 – Agricultura             | 1.207.000,00         |
| 23 – Comércio e Serviços     | 30.000,00            |
| 26 – Transporte              | 2.469.084,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | 384.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais      | 1.058.560,50         |
| 99 - Reserva de Contingência | 20.000,00            |
| Transf. Financeiras          | 4.496.704,00         |
| <b>Total:</b>                | <b>23.773.874,91</b> |

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b><u>Despesas Correntes</u></b>                           | <b>12.177.404,19</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 6.049.926,08         |
| Juros e Encargos Sociais                                   | 188.377,78           |
| Outras Despesas Correntes                                  | 5.939.100,33         |
| <b><u>Despesas de Capital</u></b>                          | <b>7.079.766,72</b>  |
| Investimentos                                              | 6.413.100,00         |
| Inversões Financeiras                                      |                      |
| Amortização da Dívida                                      | 666.666,72           |
| <b><u>Reserva de Contingência</u></b>                      | <b>20.000,00</b>     |
| <b><u>Transferências Financeiras ao FMS e Cam. Mun</u></b> | <b>4.496.704,00</b>  |
| <b>Total</b>                                               | <b>23.773.874,91</b> |



## Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 1.237.720,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 3.496.704,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.734.424,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>                            | <b>937.720,00</b>   |
| <b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                           | <b>300.000,00</b>   |
| <b>4.2.3. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA</b> | <b>3.496.704,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>4.734.424,00</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| 10 – Saúde   | 4.734.424,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.734.424,00</b> |

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b><u>Despesas Correntes</u></b>  | <b>4.333.924,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais        | 3.016.847,76        |
| Outras Despesas Correntes         | 1.317.076,24        |
| <b><u>Despesas de Capital</u></b> | <b>400.500,00</b>   |

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br





|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Investimentos | 400.500,00          |
| <b>Total</b>  | <b>4.734.424,00</b> |

### Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

**Artigo 5º** - O Orçamento da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2020 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| 01 – Legislativa | 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>1.000.000,00</b> |

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b><u>Despesas Correntes</u></b>  | <b>970.000,00</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais        | 750.000,00          |
| Outras Despesas Correntes         | 220.000,00          |
| <b><u>Despesas de Capital</u></b> | <b>30.000,00</b>    |
| Investimentos                     | 30.000,00           |
| <b>Total</b>                      | <b>1.000.000,00</b> |

**Artigo 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL |       |              |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| Riscos Fiscais                        |       | Providências |       |
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br





|                                                                                                                                                        |                  |                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos. | 20.000,00        | Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência. | 20.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                           | <b>20.000,00</b> | <b>Total</b>                                                             | <b>20.000,00</b> |

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo.

**Artigo 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br



créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 11º** - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 12º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 13º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 14º** - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

**Artigo 15º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 16º** - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º julho a 31 de dezembro de 2019.

**Artigo 17º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br



---

**CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado em 04/12/2019 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº. 295/2002.**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC**  
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010  
financas@pmsji.sc.gov.br  
www.pmsji.sc.gov.br